



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A MRH GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 8513262-23.2025.8.06.0000).

CV Nº 13/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, no uso de suas atribuições legais, e a **MRH GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na R. Jacinto Botelho, nº. 1600, bairro Guararapes, em Fortaleza **CONVENIADA** – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.796/0001-00, doravante denominada simplesmente, neste ato representado pela sua Diretora Iara de Castro Melo Andrade Leite, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto disponibilizar programas de treinamento em diversas áreas aos funcionários do **CONVENENTE** e parentes de primeiro grau, através de incentivo de desconto especial, com base nas condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROGRAMAS DE TREINAMENTO

Os programas de treinamento oferecidos pela **CONVENIADA** constam de:

- a) Cursos de Graduação promovidos pela **FACINE**;
- b) Cursos de pós-graduação **lato sensu** em convênio com a **Fundação Getúlio Vargas – FGV** presenciais;
- c) Cursos de curta e média duração, atualização e aperfeiçoamento, próprios da programação da **CONVENIADA**;
- d) Cursos específicos que vierem a ser programados em parceria entre a **CONVENENTE** e **CONVENIADA (TREINAMENTOS - MRH CORPORATIVO)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INCENTIVOS

A CONVENIADA oferece desconto especial aos funcionários da CONVENENTE e seus dependentes, conforme itens abaixo:

a) de 25% (vinte e cinco por cento) no valor das parcelas mensais nos programas de treinamento previsto na alínea “a” da Cláusula Segunda;

b) de 10% (dez por cento) no valor das parcelas mensais nos programas de treinamento previsto nas alíneas “b” e “c” da Cláusula Segunda;

c) de 5% (cinco por cento) no valor do investimento do programa de treinamento previsto na alínea “d” da Cláusula Segunda.

***** OBS: Os descontos acima não se referem a valores aplicados para pagamentos à vista, pois os mesmos já possuem valores diferenciados.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CAMPANHAS PROMOCIONAIS

Em períodos de campanhas promocionais vigentes em que o percentual de desconto esteja maior que os percentuais da cláusula terceira, serão válidos os percentuais da campanha, não podendo em hipótese alguma, serem estes, cumulativos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

Em contraprestação ao presente Convênio, a CONVENENTE compromete-se a divulgar em seus informativos internos, eventual *Home Page* e outros as condições estabelecidas neste Convênio. De igual forma, a CONVENIADA poderá divulgar as condições do Convênio perante terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio, será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único: Fica estabelecido que os descontos concedidos aos funcionários da CONVENENTE serão mantidos em relação aos cursos em processo de realização até o término dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS



Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Parágrafo Único – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexistente vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Mediante concordância dos partícipes, este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, mediante correspondência que antecederá no mínimo 30 (trinta) dias, indicando as razões da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sujeitam-se as partes às disposições da Art. 184 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente convênio, ou seja, para a execução e tratativas deste convênio ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

Parágrafo Primeiro: o Titular, possui livre acesso, via canal divulgado no sítio eletrônico www.mrhgestao.com.br, acerca do tratamento de referidos dados. Os dados do Titular serão repassados a terceiros apenas para fins de comunicação entre o Titular e o Grupo MRH, bem como, por motivos relacionados ao objeto deste contrato. O titular dos dados poderá entrar em contato com o encarregado EMERSON ANDRADE, por intermédio do e-mail: emerson@mrhgestao.com.br para fins de modificar ou cancelar o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458

Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458
Dados: 2026.01.20 16:25:40
-03'00'

Heráclito Vieira de Sousa Neto

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**

**Iara de Castro Melo Andrade Leite
MRH GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA.**

Testemunhas: _____

Convênio MRH Nº 13-2026 TJCE-MRH.pdf

Documento número #99f42df2-6990-4e4b-b470-fe55b7fd12b4

Hash do documento original (SHA256): 11926d50d9610138f80183e4f4f7e4cd66c6f8ef17365af78dc352899e55884b

Assinaturas

✓ **Iara de Castro Melo Andrade Leite**
CPF: 777.246.313-87
Assinou como responsável legal em 20 mar 2026 às 16:01:59

✓ **Iara de Castro Melo Andrade Leite**
CPF: 777.246.313-87
Assinou como diretor(a) em 20 mar 2026 às 16:01:59

Log

- 20 mar 2026, 15:50:44 Operador com email sandra.benevides@mrhgestao.com.br na Conta 736a3b38-7e1d-49ed-b54b-93e8bc998811 criou este documento número 99f42df2-6990-4e4b-b470-fe55b7fd12b4. Data limite para assinatura do documento: 19 de abril de 2026 (15:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 mar 2026, 15:53:43 Operador com email sandra.benevides@mrhgestao.com.br na Conta 736a3b38-7e1d-49ed-b54b-93e8bc998811 adicionou à Lista de Assinatura: iara@mrhgestao.com.br para assinar como responsável legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Iara de Castro Melo Andrade Leite e CPF 777.246.313-87.
- 20 mar 2026, 15:53:43 Operador com email sandra.benevides@mrhgestao.com.br na Conta 736a3b38-7e1d-49ed-b54b-93e8bc998811 adicionou à Lista de Assinatura: iara@mrhgestao.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Iara de Castro Melo Andrade Leite e CPF 777.246.313-87.
- 20 mar 2026, 16:01:59 Iara de Castro Melo Andrade Leite assinou como responsável legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail iara@mrhgestao.com.br. CPF informado: 777.246.313-87. IP: 187.60.41.246. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mar 2026, 16:01:59 Iara de Castro Melo Andrade Leite assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail iara@mrhgestao.com.br. CPF informado: 777.246.313-87. IP: 187.60.41.246. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

20 mar 2026, 16:02:00

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 99f42df2-6990-4e4b-b470-fe55b7fd12b4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 99f42df2-6990-4e4b-b470-fe55b7fd12b4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.